LEI Nº 2.357 , DE 08 DE JANEIRO DE 1996

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA COORDENADORIA DE VIGILANCI SANITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica introduzido no artigo 5° da Lei 2.308, de 20.07.95, um parágrafo único, com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Único** – Integram à Coordenadoria de Vigilância Sanitária os seguintes órgãos:*
1- Centro de Controle de Zoonoses.
1.1 - Núcleo de Controle da Raiva
1.2 - Núcleo de Controle de Roedores e Vetores
1.3 - Núcleo de Laboratório.
2 – Centro de Vigilância Epidemiológica."

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Vigilância Sanitária passam a ser os seguintes:

- Coordenador da Vigilância Sanitária, símbolo C2;
- Chefe do Centro de Controle de Zoonoses, símbolo C3;
- Chefe do Núcleo de Controle da Raiva, símbolo C4;
- Chefe do Núcleo de Controle de Roedores e Vetores, símbolo C4;
- Chefe do Núcleo de Laboratório, símbolo C4;
- Chefe do Centro de Vigilância Epidemiológica, símbolo C3.

Art. 3º. Ficam criados, fazendo parte da Lei 1.759, de 15.06.90, os cargos e funções constantes do anexo desta Lei.

Art. 4º. As atribuições dos cargos e demais características para provimento serão definidas no Regimento Interno da SEMUSA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 08 de Janeiro de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças